

**LEI Nº 2.671 DE 30 DE JANEIRO DE 1998.**

Autoriza o Executivo Municipal doar combustível ao Conselho Tutelar.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado doar ao Conselho Tutelar de Getúlio Vargas, a quantia mensal de 125 (cento e vinte e cinco) litros de combustível gasolina, para ser utilizado nos veículos dos conselheiros tutelares em serviços de atendimentos de suas funções inerentes aos cargos que estão investidos.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601.15814832.022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.2.0 - Material de Consumo

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1998.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de janeiro de 1998.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO